



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC EDITAL Nº 002/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Vargem Bonita/SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estabelece e divulga as normas do Edital de Chamamento Público para Submissão de Propostas pelos Espaços Artísticos e Culturais compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais e artísticos autodeclaratórios, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

1.2 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações atende ao inciso V do artigo 23 e Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, o qual visam a execução da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

1.3 Entende-se a necessidade em realizar o presente Chamamento Público para fomento do setor cultural, tendo em vista a parceria futura pretendida que visa atender aos direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública, pessoas físicas e espaços artísticos e culturais, com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais e artísticos autodeclaratórios, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em Plano de Trabalho.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações que oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal, comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do Objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público possui como finalidade realizar o credenciamento e habilitação de espaços dedicados a realização de atividades artísticas e culturais no município de Vargem Bonita/SC, que compreende aquelas organizadas e mantidas por pessoas classificadas como **Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Empreendedor Individual, Pessoas Jurídicas com ou sem Fins Lucrativos (Organizações da Sociedade Civil), Coletivos ou Grupos Culturais autodeclaratórios, que atendem integralmente aos requisitos e exigências da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023**, que possam receber os recursos, com o intuito amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas que impôs medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.

2.2 Considerando que os direitos culturais são fundamentais e estão protegidos pelo Artigo nº 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Artigo nº 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Chamamento Público é uma das etapas do processo que visará a garantia ao acesso continuado da população à arte e à cultura.

2.3 Sendo assim, o Chamamento Público tem função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos do município de Vargem Bonita/SC, e neste aspecto, visa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

exclusivamente ao cumprimento da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, proporcionando o acesso ao subsídio emergencial previsto no item I – Audiovisual, do Artigo nº 2 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

2.4 Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa, cultural e solidária no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura reconhecendo-a como um direito fundamental do cidadão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar:

3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Município de Vargem Bonita/SC;

3.1.2 Microempreendedor Individual (MEI), Empreendedor Individual (EI) cuja finalidade estatutária esteja contemplado arte e cultura, com sede devidamente registrada no Município de Vargem Bonita SC;

3.1.3 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada arte e cultura, com sede devidamente registrada no Município de Vargem Bonita SC;

3.1.4 Coletivo ou Grupo Cultural e Artístico não constituído como Pessoa Jurídica de direito Privado, desde que representado por responsável Legal Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Município de Vargem Bonita SC, designada como autodeclaratória;

3.1.5 Os participantes enquadrados nos itens 3.1.1 a 3.1.4 também estarão sujeitos as demais exigências previstas no item 6.

3.2 Os interessados previstos nos itens 3.1.1 a 3.1.4, devem comprovar ainda:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- a. Dispor de residência comprovada no Município desde a data de publicação da Lei Paulo Gustavo;
- b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura, ou em um dos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Estadual de Cultura;
 - II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 - IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
 - V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
- c. Atuação na área cultural demonstrada através de Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo IV) que atua junto ao setor audiovisual;
- d. Serão admitidas como categoria de produção de obras audiovisuais projetos que tenham como objeto:
 - I - Desenvolvimento de roteiro;
 - II - Núcleos criativos;
 - III - Produção de curtas, médias e longas-metragens;
 - IV - Séries e webséries;
 - V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

VI - Produção de games;

VII - Videoclipes;

VIII - Etapas de finalização;

IX - Pós-produção; e

X - Outros formatos de produção audiovisual.

e. Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V, a execução deverá ser realizada, obrigatoriamente, por empresas produtoras brasileiras independentes.

f. A produção de curtas-metragens e documentários deverá conter duração de até 15 minutos, podendo ser de ficção, documentário, animação, entre outros.

g. No que cabe a produção de videoclipes, será admitido àqueles com duração de 3 a 6 minutos, envolvendo suporte para criação, contratação de diretores, equipes de produção, locações, pós-produção e distribuição.

h. Que estão cientes quanto a obrigação de apresentar proposta de atividade de contrapartida social, nos prazos e condições pactuadas, destinadas, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino (alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni), aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19, às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, conforme planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela gestão pública da cultura local, conforme Plano de Trabalho a ser preenchido constante no Anexo III deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

e. Assumem o dever de apresentar a prestação de contas referente ao uso dos recursos ao respectivo Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da parcela única, conforme relatório a ser preenchido constante no Anexo VIII deste Edital.

3.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

b. Pessoas Físicas e Jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Município de Vargem Bonita SC ;

c. Servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

d. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária (CNAE) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou não expresso em seu ato constitutivo ou na Autodeclaração;

e. Membros da Comissão/Comitê de Avaliação e seus parentes sejam cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

g. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

h. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios, responsáveis legais, diretores e/ou administradores sejam pleiteantes de cargo eletivo;

Parágrafo Primeiro: O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um segmento cultural por ser responsável por mais de um espaço cultural.

4. DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

4.1 Ficam garantidas pontuações distintas para pessoas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20 (vinte) pontos para pessoas que autodeclararem-se negras (pretas e pardas);
- b) 10 (dez) pontos para pessoas que autodeclararem-se indígenas.

4.2 Para obter a pontuação os Agentes culturais deverão autodeclarar-se através do preenchimento da Declaração étnico-racial constante no Anexo V.

4.3 As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais autodeclaratórios também podem pontuar nas duas categorias, podendo obter 15 (quinze) pontos, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos autodeclaratórios que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos autodeclaratórios que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica, coletivo ou grupos culturais autodeclaratórios.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação da autodeclaração étnico-racial para atendimento da pontuação designadas para negros e indígenas a Comissão realizará o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica do candidato a ser realizada através de imagem fotográfica colorida, submetida pelo candidato junto com a Declaração constante no Anexo V.

Parágrafo Segundo: As pessoas físicas que compõem a equipe das pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais autodeclaratórios devem se submeter aos mesmos regramentos descritos no Parágrafo Primeiro do item 4.3.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período Inscrições	23/10/2023 a 10/11/2023
Análise do formulário de inscrição e documentos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser realizada pela Comissão	13/11/2023 a 14/11/2023
Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados	16/11/2023
Interposição de recurso	17/11/2023 a 21/11/2023
Análise das interposições de recursos pela Comissão	22/11/2023
Homologação e divulgação do resultado final dos habilitados/credenciados	24/11/2023



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Tabela 01 – Cronograma do Edital de Chamamento Público

5.2 O credenciamento poderá ser realizado da seguinte forma:

5.3 Através do preenchimento do formulário para requerimento do Cadastro para habilitação e demais documentos exigidos, que estão disponíveis nos Anexos deste Edital de Chamamento, onde deverá ser entregue em meio físico junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a partir das 08h00min do dia 23/10/2023 até as 17h00 do dia 10/11/2023.

5.4 Serão consideradas em condições de participação aquelas que comprovarem qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio de documentos relacionados na legislação vigente deste chamamento, constantes no item Habilitação.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):

I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);

II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);

III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

b) Habilitação Física e Jurídica (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme Natureza a ser credenciada):

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;

IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;

V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais autodeclaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais autodeclaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);

IX - Autodeclaração Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

a) Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);

II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersectorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;

6.2 O município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes juntamente com a Comissão devidamente instituída pelo Decreto nº 096/2023, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto aos documentos entregues.

6.3 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

6.4 A análise do credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, o qual, serão verificados os formulários de credenciamento e os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 6 deste Edital de Chamamento.

Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.

7 DOS REQUISITOS E PONTUAÇÕES

7.1 A análise do Plano de Trabalho obedecerá aos seguintes critérios e pontuações para avaliação das informações:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO		
7.1.1 A) A contrapartida social prevista no Plano de Trabalho deverá realizar o atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles	Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita – 05 pontos	Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham	Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade conforme descrito no item 6.5.1 – 10 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita.		estudantes do Prouni de forma gratuita – 07 pontos	
7.1.2 – B) Experiência cultural do Agente ou Espaço Artístico e Cultural demonstrando, através de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação, o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros	Até 1 ano de comprovação – 05 pontos	Acima de 1 e até 5 anos de comprovação – 07 pontos	5 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
7.1.3 – C) Apresentação de documento de competência/	Até 2 anos de comprovação	Acima de 2 e até 10 anos de	10 anos ou mais de



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área cultura, entre outros	– 05 pontos	comprovação – 07 pontos	comprovação – 10 pontos
7.1.4 – D) Exequibilidade do Projeto demonstrado junto ao Plano de Trabalho, para fins de avaliação e valoração, o qual, deverá ficar demonstrado a capacidade técnica de atuação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural, cronograma das atividades a serem realizadas, valor financeiro solicitado, público-alvo a ser beneficiado, relação de materiais, ferramentas e recursos humanos necessários, produto cultural a ser entregue que evidencia a cultura local além de poder visualizar de forma clara os	Atendeu minimamente – 05 pontos	Atendeu parcialmente – 07 pontos	Atendeu totalmente – 10 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

resultados que serão obtidos.			
7.1.5 - E) Interesse Público o qual deverá demonstrar a relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município através da apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/ realização de eventos no município	Duas comprovações – 05 pontos	Acima de duas e até cinco comprovações – 07 pontos	Cinco ou mais comprovações – 10 pontos
7.1.6 - F) Enquadramento étnico-racial, o qual, deverá ficar demonstrado que o Agente ou Espaço Artístico e Cultural enquadram-se como negras (pretas e pardas) e/ou indígenas	Pessoas indígenas – 10 ponto	Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente, ou em posições de liderança no projeto cultural, ou em posição de liderança, ou	Pessoas negras (pretas e pardas) – 20 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

		outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas – 15 pontos	
TOTAL PONTUAÇÃO	35 PONTOS	50 PONTOS	70 PONTOS

Tabela 02 – Requisitos e Pontuações

7.2 Os recursos serão distribuídos em conformidade a pontuação atingida pelo Agente ou Espaço Artístico e Cultural, ficando estabelecido a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Valor} = \frac{\text{Valor total disponível no Edital}}{\text{Resultado soma de pontos dos participantes}} \times \text{Pontuação individual}$$

Resultado soma de pontos dos participantes

Ex.:

Agente Cultural 1 fez 49 pontos

Agente Cultural 2 fez 45 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Resultado da soma de pontos dos dois participantes = 94 pontos

Valor total disponível no Edital: R\$40.573,90

Agente Cultural 1

$$\text{Valor} = \frac{\text{R\$40.573,90}}{94} \times 49 = \text{R\$ 21.150,22}$$

Agente Cultural 2

$$\text{Valor} = \frac{\text{R\$40.573,90}}{94} \times 45 = \text{R\$19.423,67}$$

7.3 Após análise, a Comissão realizará o preenchimento do Formulário de Análise e conferência dos documentos e homologação (conforme modelo constante no Anexo VII), e na sequência divulgará preliminarmente os habilitados, com previsão para acontecer no dia 16/11/2023 (quinta-feira), no site eletrônico da Prefeitura (vargembonita.sc.gov.br).

7.4 O prazo para interposição de recurso iniciará no dia 17/11/2023 (sexta-feira) e finalizará no dia 21/11/2023 (terça-feira) até às 17h, devendo ser submetido a solicitação exclusivamente por meio do correio eletrônico: seceduc@vargembonita.sc.gov.br

7.5 O município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Comissão, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso, com previsão para acontecer no dia 24/11/2023 (sexta-feira).



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

7.6 O(a) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico seceduc@vargembonita.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil após o envio/entrega do formulário.

Parágrafo Primeiro: Fica condicionado o atingimento da pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, para ser considerado habilitado ao recebimento de recursos.

Parágrafo Segundo: A pontuação atingida definirá o valor a ser repassado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural, calculado conforme limites previstos no item 7.2.

Parágrafo Terceiro: Fica estipulado, considerando os recursos finitos vinculados a este Edital de Chamamento Público, o atendimento de até 10 (dez) Agentes e Espaços Artísticos e Culturais, estando em conformidade com a Oitiva Municipal.

Parágrafo Quarto: No que diz respeito aos empates na contabilização dos pontos, mediante atingimento da quantidade estipulada no Parágrafo Terceiro do Item 6.5, será considerada como critério de desempate para habilitação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural aquele que possuir maior pontuação preferencialmente no item 7.1.6 – F, e, posteriormente, item 7.1.2 – B.

8 DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão repassados para atender ao Capítulo I, Art. 2º, item II, do Decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, a ser destinado para as demais áreas culturais, exclusivamente para as ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

8.2 O montante total de recursos reservados é de R\$16.435,93 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, vinculados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Educação Cultura e Esportes – 05.002 – Departamento de Cultura – 2.020 – Manutenção da Cultura.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

8.3 Os valores a serem **requeridos pelos Agentes ou Espaços Artísticos e Culturais deverão ser de acordo com as atividades previstas junto ao Projeto**, o qual, serão repassados preferencialmente em parcela única.

8.4 Fica condicionado o pagamento do recurso somente após a homologação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural.

8.5 O pagamento dos recursos será realizado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural realizar abertura de domicílio bancário específico para o recebimento dos recursos, preferencialmente no Banco do Brasil, sob pena do não recebimento.

8.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF, em se tratando de Pessoa Física ou representante do Espaço Artístico e Cultural não formal, ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: Os possíveis saldos dos recursos e rendimentos da aplicação financeira existentes no domicílio bancário poderão ser rateados e distribuídos proporcionalmente a pontuação realizada pelos Agentes e Espaços Artísticos e Culturais Homologados.

9 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os Agentes e Espaços Artísticos e Culturais assumem total responsabilidade pela execução do valor recebido, devendo aplicar os recursos nas despesas que garantam a execução do Plano de Trabalho proposto.

9.2 Poderão ser admitidas como despesas junto ao Plano de Trabalho:

- a) Aquisição de materiais de consumo para as atividades;
- b) Aquisição de material de divulgação das atividades;
- c) Pagamento de salário e impostos da equipe executora das atividades;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

d) Serviços de transporte;

e) Despesas com pagamento de aluguel, telefone, consumo de água, luz e internet necessárias para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; e

f) Outras, desde que caracterizem despesas correntes.

9.3 Os Agentes e Espaços Artísticos e Culturais poderão prever a utilização de até 10% (dez por cento) do valor total solicitado para serem utilizados em medidas que possam garantir a acessibilidade física, atitudinal, comunicacional, conforme possibilidades constantes no item 10.2.

9.4 É vedado a utilização dos recursos para pagamento de despesas com dívida ativa do Agente ou Espaço Artístico e Cultural ou despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

9.5 Os produtos artísticos culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei, deverão exibir as marcas do Município, do Governo Federal e Ministério da Cultura.

9.6 O pagamento das despesas poderá ser realizado através de Transferência Bancária Eletrônica, pagamento de boletos/títulos via internet banking, Transferência PIX ou outra forma desde que vinculado ao domicílio bancário aberto para esta finalidade.

9.7 Deverão ser armazenados os comprovantes de pagamento das despesas, acompanhados dos documentos de liquidação, sendo aceito: Notas Fiscais, Recibos, Boletos, Faturas, desde que estejam em consonância com os tipos de gastos aceitos no item 9.2.

9.8 Para comprovação das atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser apresentados imagens fotográficas, vídeos, links, reportagens, atas/ relatórios de registro de presença, entre outros documentos que possam certificar a realização das mesmas.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

9.9 Fica condicionado a Comissão, realizar o acompanhamento do uso dos recursos, podendo efetuar fiscalizações in loco, quando necessário.

10 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DA ACESSIBILIDADE

10.1 O Agente e o Espaço Artístico e Cultural ficam obrigados a executar as atividades previstas de contrapartida social, devidamente identificadas no Plano de Trabalho, podendo atender:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10.2 Para garantir acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos culturais, nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) sob nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é imprescindível constar nas atividades previstas junto ao Plano de Trabalho medidas que garantam a acessibilidade, podendo ser adotados:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) O sistema Braille;
- c) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) A audiodescrição;
- e) As legendas; e
- f) A linguagem simples.

10.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- e) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- f) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.5 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do Plano de Trabalho, deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, além de conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Parágrafo único: Fica obrigado o Agente ou Espaço Artístico e Cultural organizar a programação e o calendário de realização junto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Fica condicionado a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da parcela única.

11.2 O Agente e ao Espaço Artístico e Cultural deverão realizar o preenchimento do Relatório de Prestação de Contas, anexando todos os documentos comprobatórios da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (conforme modelo constante no Anexo VIII).

11.3 A análise dos documentos da Prestação de Contas será realizada pela Comissão e obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- a. Entrega do relatório de Prestação de Contas acompanhado dos documentos necessários, dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da parcela única;
- b. Preenchimento do relatório da Prestação de Contas;
- c. Entrega dos documentos da Prestação de Contas;
- d. Comprovação da aplicação dos recursos dentro das possibilidades constantes no item 9.2 e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- e. Comprovação da movimentação dos recursos junto ao domicílio bancário aberto especificamente para esta finalidade;
- f. Demonstração da realização da contrapartida social;
- g. Atendimento dos requisitos de acessibilidade constantes no item 10.2.

11.4 A Comissão realizará análise da prestação de contas afim de confirmar se os recursos foram utilizados em conformidade ao previsto neste Edital, atribuindo a pontuação de avaliação, para cada critério previsto no item 11.3:

1. Não atingiu: 0 (zero) pontos;
2. Atingiu parcialmente: 5 (cinco) pontos;
3. Atingiu: 10 (dez) pontos.

11.5 Após análise, a Comissão, realizará o preenchimento do Parecer Final de Aprovação ou Reprovação dos documentos da Prestação de Contas (conforme modelo constante no Anexo IX), e na sequencia divulgará preliminarmente as prestações de contas aprovadas e reprovadas no site eletrônico da Prefeitura <https://vargembonita.sc.gov.br/>



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

11.6 O prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis após a divulgação das prestações de contas aprovadas e reprovadas e deverá ser exclusivamente por meio do correio eletrônico: seceduc@vargembonita.sc.gov.br.

11.7 O Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Comissão, emitirá parecer final e realizará a divulgação final das prestações de contas aprovadas e reprovadas mediante recurso no site eletrônico da Prefeitura <https://vargembonita.sc.gov.br/>, após findado o prazo estipulado no item 11.6.

11.8 O Agente ou Espaço Artístico e Cultural que constar na relação de Prestação de Contas reprovada de forma definitiva, deverá ressarcir os cofres públicos municipais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do comunicado.

11.10 O Agente ou Espaço Artístico e Cultural deverá manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Fica condicionado o atingimento da pontuação total de 70 (setenta pontos) para que a prestação de contas possa ser atestada como aprovada pela Comissão.

Parágrafo segundo: Admite-se, em casos de força maior, renegociar a data de realização, para fins de comprovação da letra "f", junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação dos habilitados/credenciados não implicará em direito à contratação por esta Prefeitura e muito menos ao repasse dos recursos.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

12.2 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12.3 Aplicam-se ao presente edital de chamamento a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

12.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito que poderão ser formuladas à Comissão, na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

12.5 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3548-3000 ou através do correio eletrônico seceduc@vargembonita.sc.gov.br.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Complementar nº 195/2022 e do Decreto nº 11.525/2023 e nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.7 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, localizada na Rua Coronel Vitória, 966, Centro, bem como no site www.vargembonita.sc.gov.br

12.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.9 Fazem parte integrante deste Edital:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO CADASTRO PARA HABILITAÇÃO;
- II - CHECKLIST DOCUMENTOS;
- III – PLANO DE TRABALHO DEMONSTRANDO O PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E A EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA;
- IV – AUTODECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO EM UMA DAS ATIVIDADES DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL;
- V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- VI - AUTODECLARAÇÃO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE;
- VII – FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS;
- VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- IX - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vargem Bonita, 23 de outubro de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA DE VARGEM BONITA



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**





Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

1) IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	
1.1) NOME DA PESSOA FÍSICA: *	
1.2) ENDEREÇO COMPLETO: *	
1.3) Nº INSCRIÇÃO CPF: *	
1.4) Nº INSCRIÇÃO RG: *	
1.5) DATA DE NASCIMENTO: *	
1.6) TELEFONE CELULAR: *	
1.7) E-MAIL: *	
1.8) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): *	
2) SOBRE A PESSOA FÍSICA	
2.1) CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:*	<input type="checkbox"/> I. Desenvolvimento de roteiro; <input type="checkbox"/> II. Núcleos criativos; <input type="checkbox"/> III. Produção de curtas, médias e longas-metragens;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> IV. Séries e webséries;<input type="checkbox"/> V. Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;<input type="checkbox"/> VI. Produção de games;<input type="checkbox"/> VII. Videoclipes;<input type="checkbox"/> VIII. Etapas de finalização;<input type="checkbox"/> IX. Pós-produção<input type="checkbox"/> X. Outros formatos de produção audiovisual, informar: _____
3) UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES? SE SIM, INFORME QUAIS: *	
4) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
4.1) ANEXO APRESENTO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CONSTAM NO EDITAL DE CHAMAMENTO	a) <u>Qualificação Técnica:</u> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);<input type="checkbox"/> II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

PÚBLICO Nº 002/2023: *

contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);

III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);

b) Habilitação Física e Jurídica:

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

constante no Anexo V);

c) Regularidade Fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);
- II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

	perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;
5) DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS	
5.1) DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO?*	<input type="checkbox"/> SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO
5.2) CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? * Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?	<input type="checkbox"/> SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Todas as perguntas identificadas com asterisco () são de preenchimento obrigatório.

(Assinatura)

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL
CPF: XX.XXX.XXX-XX

**1) COMPROVANTE DO RECEBIMENTO E PROTOCOLO
DE USO DO MUNICÍPIO**

6.1) PROTOCOLO Nº

6.2) DATA

/ /

Eu, **Dionilce Ribeiro**, ocupando o Cargo **Diretora de Cultura**, confirmo o recebimento dos documentos e a realização do protocolo, o qual, serão encaminhados para a **Comissão devidamente constituída pelo Decreto nº 096/2023** para a devida conferência, análise e julgamento, para fins de atendimento das regras constantes no **Edital de Chamamento nº 002/2023**

(Assinatura)

**DIONILCE RIBEIRO
DIRETORA DE CULTURA**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**

2) IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1.1) NOME DA PESSOA JURÍDICA: *

1.2) ENDEREÇO COMPLETO: *

1.3) Nº INSCRIÇÃO CNPJ: *

1.4) DATA DA FUNDAÇÃO: *

1.5) CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA
ATIVIDADE PRINCIPAL: *

1.6) TELEFONE COMERCIAL: *

1.7) E-MAIL: *

1.8) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK,
INSTAGRAM, OUTROS): *

**3) IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA
AUTODECLARADA**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

2.1) NOME: *	
2.2) ENDEREÇO COMPLETO: *	
2.3) Nº INSCRIÇÃO CPF: *	
2.4) Nº INSCRIÇÃO RG: *	
2.5) DATA DE NASCIMENTO: *	
2.6) TELEFONE CELULAR: *	
2.7) E-MAIL: *	
2.8) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): *	
4) SOBRE A PESSOA JURÍDICA	
3.1) CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:*	<input type="checkbox"/> I. Desenvolvimento de roteiro; <input type="checkbox"/> II. Núcleos criativos; <input type="checkbox"/> III. Produção de curtas, médias e longas-metragens; <input type="checkbox"/> IV. Séries e webséries; <input type="checkbox"/> V. Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; <input type="checkbox"/> VI. Produção de games; <input type="checkbox"/> VII. Videoclipes; <input type="checkbox"/> VIII. Etapas de finalização; <input type="checkbox"/> IX. Pós-produção



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

	<input type="checkbox"/> X. Outros formatos de produção audiovisual, informar: _____
3.2) EMPREGA FUNCIONÁRIOS? SE SIM, QUANTOS E EM QUAIS FUNÇÕES? *	
3.3) UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES? SE SIM, INFORME QUAIS: *	
5) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
4.1) ANEXO APRESENTO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CONSTAM NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023: *	a) Qualificação Técnica: <input type="checkbox"/> I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I); <input type="checkbox"/> II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III); <input type="checkbox"/> III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural do audiovisual, conforme exigência prevista no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

b) Habilitação Física e Jurídica:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;
- V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;
- VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;
- VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;
- VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

c) Regularidade Fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);
- II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

6) DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS

5.1) DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO?*

SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO

5.2) CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? *

SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO

Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?

***Todas as perguntas identificadas com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.**

(Assinatura)

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL
CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

7) COMPROVANTE DO RECEBIMENTO E PROTOCOLO

DE USO DO MUNICÍPIO

6.1) PROTOCOLO Nº

6.2) DATA

/ /

Eu, **Dionilce Ribeiro**, ocupando o Cargo **Diretora de Cultura**, confirmo o recebimento dos documentos e a realização do protocolo, o qual, serão encaminhados para a **Comissão devidamente constituída pelo Decreto nº 096/2023** para a devida conferência, análise e julgamento, para fins de atendimento das regras constantes no **Edital de Chamamento nº 002/2023**

(Assinatura)
DIONILCE RIBEIRO
DIRETORA DE CULTURA



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO II

CHECKLIST DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

EDITAL Nº 002/2023

a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):

- I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);
- II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);
- III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);

b) Habilitação Física e Jurídica (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme Natureza a ser credenciada):

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);

c) Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);

II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;

Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

EDITAL Nº 002/2023

1. DADOS CADASTRAIS – MUNICÍPIO

NOME: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - Secretaria Educação, Cultura e Esportes		CNPJ: 16.788.309/0001-28		
ENDEREÇO: Rua Cel. Vitório, nº 966		BAIRRO: Centro		
CIDADE: Vargem Bonita	UF: SC	CEP: 89675-000	DDD/FONE: (49) 3548-3000	DDD/FONE2:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador): 1760-4
NOME REPRESENTANTE LEGAL: Rosamarcia Hetkowski Roman	CARGO/FUNÇÃO: Prefeita Municipal
EMAIL DO REPRESENTANTE: adm@vargembonita.sc.gov.br	

2. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO	Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023
ÁREA CORRESPONDENTE	Cultura
ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS	Ministério da Cultura – Governo Federal

3. DADOS CADASTRAIS – AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL

NOME PROPONENTE: preencher			CNPJ/CPF: preencher	
ENDEREÇO: preencher			BAIRRO: preencher	
CIDADE: Vargem Bonita	UF: SC	CEP: 89675-000	DDD/FONE: preencher	DDD/FONE2: preencher



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador): 1760-4	CONTA CORRENTE: (aguardar abertura da conta)	
NOME REPRESENTANTE LEGAL: preencher			
IDENTIDADE: preencher	ESTADO CIVIL: preencher	PROFISSÃO: preencher	CARGO/FUNÇÃO: preencher
ÓRGÃO EXPEDIDOR: preencher			
EMAIL DO REPRESENTANTE: preencher		DDD/CELULAR: preencher	DDD/CELULAR 2: preencher

4. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 TÍTULO: preencher



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.2 DESCREVA O QUE PRETENDE REALIZAR COM OS RECURSOS SOLICITADOS: preencher

4.3 INFORME E DESCREVA SOBRE A CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: preencher

4.4 RELATE SOBRE O PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO: preencher

4.5 DESCREVA UM POUCO SOBRE A HISTÓRIA DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL: preencher



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.6 EM RELAÇÃO A CONTRAPARTIDA SOCIAL, MARQUE A OPÇÃO QUE MAIS SE ENQUADRA PARA SER EXECUTADA: marcar a(s) opção(ões)

- 4.8.1 Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita;
- 4.8.2 Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni de forma gratuita;
- 4.8.3 Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade (Atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade).

4.7 INFORME COMO SERÁ GARANTIDO A ACESSIBILIDADE FÍSICA, ATITUDINAL OU COMUNICACIONAL JUNTO AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: marcar a(s) opção(ões)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.8 RECURSOS

RECURSOS SOLICITADOS	
VALOR DE SOLICITAÇÃO	R\$ preencher
TOTAL	R\$ preencher

RECURSOS A SEREM APORTADOS PELO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (OPCIONAL)	
VALOR DE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL	R\$ preencher



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

TOTAL	R\$ preencher
-------	---------------

4.9 EQUIPE DE EXECUÇÃO

EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS		
NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE
preencher	preencher	preencher

4.10 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
preencher	preencher	preencher	preencher	R\$ preencher	R\$ preencher
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

4.11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ITEM	DEZ (2023)	JAN (2024)	FEV (2024)	MAR (2024)	ABR (2024)	MAI (2024)	JUN (2024)
preencher							
preencher							
preencher							
preencher							
preencher							

5. DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas. Assumo o compromisso em aplicar os recursos conforme prevê a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Vargem Bonita, xx de xx de 2023

NOME COMPLETO

CARGO:

CNPJ/CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA/UF
EDITAL Nº 002/2023**

DADOS DO REQUERENTE

Nome Proponente: preencher

Apelido ou nome artístico: preencher

Número da Inscrição - CPF: preencher

RG: preencher

Local de expedição: preencher

Endereço residencial: preencher

Município: Vargem Bonita



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais identificadas no item 3.2 “c” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Município, dia de mês de 2023

(Assinatura)

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL
CPF: XX.XXX.XXX-XX**

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS
PESSOA JURÍDICA**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**

DADOS DO REQUERENTE

Nome Proponente: preencher

Número da Inscrição - CNPJ: preencher

Endereço Sede: preencher

Município: Vargem Bonita

Unidade da Federação: SC

Nome completo do Responsável Legal: preencher

Número da Inscrição - CPF: preencher

RG: preencher Local de expedição: preencher

Endereço residencial: preencher

Município: preencher

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais identificadas no item 3.2 “c” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Município, dia de mês de 2023

(Assinatura)

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL
CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**

DADOS DO REQUERENTE

Nome Proponente: preencher

Apelido ou nome artístico: preencher

Número da Inscrição - CPF: preencher

RG: preencher

Local de expedição: preencher

Endereço residencial: preencher

Município: Vargem Bonita

Unidade da Federação: SC



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Declaro, para os devidos fins, que atendo ao requisito constante no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, sou (informar a etnia Preto, Pardo ou Indígena), o qual aceito realizar o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica a ser realizada através de imagem fotográfica colorida acompanhada deste documento.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Município, dia de mês de 2023

(Assinatura)

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL
CPF: XX.XXX.XXX-XX**

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA/SC**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

EDITAL Nº 002/2023

DADOS DO REQUERENTE

Nome Proponente: preencher

Número da Inscrição - CNPJ: preencher

Endereço Sede: preencher

Município: Vargem Bonita

Unidade da Federação: SC

Nome completo do Responsável Legal: preencher

Número da Inscrição - CPF: preencher

RG: preencher Local de expedição: preencher

Endereço residencial: preencher

Município: preencher

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atendemos ao requisito constante no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o qual dispomos:

- Quadro societário, majoritariamente, composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- Grupo ou coletivo autodeclaratório possui pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- Grupo ou coletivo autodeclaratório possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica, coletivo ou grupos culturais auto declaratórios. Relatar:

Neste sentido aceitamos realizar o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica dos membros a ser realizada através de imagem fotográfica colorida, acompanhado deste documento.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Município, dia de mês de 2023

(Assinatura)

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL
CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DADOS DO REQUERENTE

Nome Proponente: preencher

Nome Espaço Artístico e Cultural não constituído formalmente: preencher

Número da Inscrição - CPF: preencher

RG: preencher Local de expedição: preencher

Endereço residencial: preencher

Município: Vargem Bonita

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que o Espaço Artístico e Cultural identificado como “Nome” não encontra-se constituído formalmente, porém, vem realizando as suas ações junto a (informar localidade). Neste sentido assumo toda e qualquer responsabilidade em nome do grupo, destacando que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais identificadas no item 3.2 “c” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Município, dia de mês de 2023

(Assinatura)

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC EDITAL Nº 002/2023

1) ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
1.1) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2023
1.2) PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº	
2. NOME DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL EM AVALIAÇÃO ACOMPANHADO DO CPF OU CNPJ:	
3) MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

3.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:

4) DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

a) O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO ESTAVA PREENCHIDO DE ACORDO?

- SIM
- NÃO
- PARCIALMENTE

4.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE NO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:

5) DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTAVAM DE ACORDO?

- SIM
- NÃO
- PARCIALMENTE



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

5.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

6) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA

c) OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTAVAM DE ACORDO?

- SIM
 NÃO
 PARCIALMENTE

6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7) DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

d) OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL ESTAVAM DE ACORDO?

- SIM



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- NÃO
 PARCIALMENTE

7.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8) DOS REQUISITOS E PONTUAÇÕES

REQUISITOS	PONTUAÇÃO		
8.1 - A) A contrapartida social prevista no Plano de Trabalho deverá realizar o atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços	<input type="checkbox"/> Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita – 05 pontos	<input type="checkbox"/> Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni de forma gratuita – 07 pontos	<input type="checkbox"/> Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade conforme descrito no item 6.5.1 – 10 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

públicos de sua comunidade de forma gratuita.			
8.2 - B) Experiência cultural do Agente ou Espaço Artístico e Cultural demonstrando, através de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação, o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros	<input type="checkbox"/> Até 1 ano de comprovação – 05 pontos	<input type="checkbox"/> Acima de 1 e até 5 anos de comprovação – 07 pontos	<input type="checkbox"/> 5 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
8.3 C) Apresentação de documento de competência/ registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área	<input type="checkbox"/> Até 2 anos de comprovação – 05 pontos	<input type="checkbox"/> Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	<input type="checkbox"/> 10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

cultura, entre outros			
8.4 D) Exequibilidade do Projeto demonstrado junto ao Plano de Trabalho, para fins de avaliação e valoração, o qual, deverá ficar demonstrado a capacidade técnica de atuação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural, cronograma das atividades a serem realizadas, valor financeiro solicitado, público-alvo a ser beneficiado, relação de materiais, ferramentas e recursos humanos necessários, produto cultural a ser entregue que evidencie a cultura local além de poder visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<input type="checkbox"/> Atendeu minimamente – 05 pontos	<input type="checkbox"/> Atendeu parcialmente – 07 pontos	<input type="checkbox"/> Atendeu totalmente – 10 pontos
8.5 E) Interesse Público o qual deverá demonstrar a relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município através da apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/ realização	<input type="checkbox"/> Duas comprovações – 05 pontos	<input type="checkbox"/> Acima de duas e até cinco comprovações – 07 pontos	<input type="checkbox"/> Cinco ou mais comprovações – 10 pontos



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

de eventos no município 8.6 F) Enquadramento étnico-racial, o qual, deverá ficar demonstrado que o Agente ou Espaço Artístico e Cultural enquadram-se como negras (pretas e pardas) e/ou indígenas	<input type="checkbox"/> Pessoas indígenas – 10 ponto	<input type="checkbox"/> Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente, ou em posições de liderança no projeto cultural, ou em posição de liderança, ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas – 15 pontos	<input type="checkbox"/> Pessoas negras (pretas e pardas) – 20 pontos
9) INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:			XXX PONTOS
9.1) O AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS PARA O PLANO DE TRABALHO EXIGIDOS NO EDITAL?			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

10) PARECER FINAL DE CREDENCIAMENTO

10.1) APÓS ANALISAR O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO?

Eu, **Dilmar Antonio Mozzer, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 096/2023**, em conjunto com os demais membros que a compõe, DEFERIMOS os documentos de Habilitação entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamamento nº 002/2023.

SIM

**PONTUAÇÃO
ALCANÇADA: XX
PONTOS**

Eu, **Dilmar Antonio Mozzer, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 001/2023**, em conjunto com os demais membros que a compõe, INDEFERIMOS os documentos de Habilitação entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que não atendeu as exigências do Edital de Chamamento nº 002/2023.

NÃO

**PONTUAÇÃO
ALCANÇADA: XX
PONTOS**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

11.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:

Vargem Bonita, xx de xx de 2023.

DILMAR ANTONIO MOZZER
PRESIDENTE COMISSÃO

Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da
Comissão que realizaram a análise



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

**ANEXO VIII
RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

EDITAL Nº 002/2023

1. DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

NOME: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - Secretaria Educação, Cultura e Esportes			CNPJ: 16.788.309/0001-28	
ENDEREÇO: Rua Cel. Vitório, nº 966			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Vargem Bonita	UF: SC	CEP: 89675-000	DDD/FONE: (49) 3548-3000	DDD/FONE2:
BANCO: Banco do Brasil			AGÊNCIA (com dígito verificador): 1760-4	
NOME REPRESENTANTE LEGAL: Rosamarcia Hetkowski Roman			CARGO/FUNÇÃO: Prefeita Municipal	
EMAIL DO REPRESENTANTE: adm@vargembonita.sc.gov.br				

2. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO	Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023
ÁREA CORRESPONDENTE	Cultura
ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS	Ministério da Cultura – Governo Federal

3. DADOS CADASTRAIS SIMPLIFICADOS – AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Nº DO PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO: preencher		preencher
NOME PROPONENTE: preencher		CNPJ/CPF: preencher
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador): 1760-4	CONTA CORRENTE: preencher

4. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO

4.1 TÍTULO: preencher

4.2 DESCREVA O QUE REALIZOU COM OS RECURSOS RECEBIDOS:
preencher



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.3 QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS E IMPACTADAS: preencher

4.4 EM RELAÇÃO A CONTRAPARTIDA SOCIAL, RELATE COMO REALIZOU A EXECUÇÃO (INFORMANDO O PÚBLICO ATENDIDO, QUANTIDADE DE PESSOAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO):

preencher

4.5 EM RELAÇÃO A ACESSIBILIDADE, RELATE COMO FOI VIABILIZADO PARA O PÚBLICO BENEFICIÁRIO A SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

preencher

4.6 RECURSOS

RECURSOS UTILIZADOS



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

VALOR RECEBIDO	R\$ preencher
VALOR REALIZADO/UTILIZADO	R\$ preencher
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ preencher
SALDO EM CONTA	R\$ preencher
TOTAL	R\$ preencher

RECURSOS A SEREM APORTADOS PELO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (OPCIONAL)	
VALOR DE CONTRAPARTIDA APORTADO	R\$ preencher
TOTAL	R\$ preencher



4.7 EXECUÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	UNID.	QUANT.	TIPO DOC. LIQUIDAÇÃO*	DATA DOC. LIQUIDAÇÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO PAGAMENTO
preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	R\$ preencher	R\$ preencher	
						R\$	R\$	
						R\$	R\$	
						R\$	R\$	

*Documento de liquidação aceitos conforme Edital de Chamamento: Notas Fiscais, Recibos, Boletos e Faturas;

*Comprovante de pagamento aceito: Comprovante emitido online juntamente com o Extrato bancário;

*Tipo de pagamento aceitos: Transferência Bancária Eletrônica, pagamento de boletos/títulos via internet banking, Transferência PIX ou outra forma desde que vinculado ao domicílio bancário aberto para esta finalidade;

*Para fins de comprovação é obrigatório a apresentação das cópias dos documentos das despesas informadas na planilha acima;

4.8 SOMATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS MÊS A MÊS

ITEM	DEZ (2023)	JAN (2024)	FEV (2024)	MAR (2024)	ABR (2024)	MAI (2024)
preencher	R\$ preencher	R\$ preencher	R\$ preencher	R\$ preencher	R\$ preencher	R\$ preencher
preencher						





preencher						
preencher						
preencher						
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Nome Completo**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas. Assumo o compromisso em manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão/Comitê, os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme prevê a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Município, dia de mês de 2023

NOME COMPLETO
CARGO:
CNPJ/CPF:





**ANEXO IX
PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS
DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
EDITAL Nº 002/2023**

1) ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	
1.1) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2023





1.2) PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº	
2. NOME DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL EM AVALIAÇÃO ACOMPANHADO DO CPF OU CNPJ:	
3. MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
3.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:	
4) DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
<p>a) O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORAM ENTREGUES DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DO RECEBIMENTO DA PARCELA ÚNICA?</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGOU (10 PONTOS)</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS)</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)</p>	





4.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS APRESENTADOS PELA ENTIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ENTREGA EM ATRASO:

5) DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS

b) O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTAVA DE ACORDO?

- PREENCHEU (10 PONTOS)
- PREENCHEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)
- NÃO PREENCHEU (0 PONTOS)

5.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6) DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





c) OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORAM ENTREGUES?

- ENTREGOU (10 PONTOS)
- ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS)
- NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)

6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA FALTA DE DOCUMENTOS:

7) DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DENTRO DAS POSSIBILIDADES

d) OS RECURSOS FORAM APLICADOS EM CONFORMIDADE AO QUE PREVÊ ITEM 9.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE AO PLANO DE TRABALHO APROVADO?

- APLICADOS (10 PONTOS)
- APLICADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)
- NÃO APLICADOS (0 PONTOS)

7.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU PLANO DE



TRABALHO APROVADO:

8) MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS JUNTO AO DOMICÍLIO BANCÁRIO

e) OS RECURSOS FORAM MOVIMENTADOS NO DOMICÍLIO BANCÁRIO ABERTO E ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS?

- MOVIMENTADOS (10 PONTOS)
- MOVIMENTADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)
- NÃO MOVIMENTADOS (0 PONTOS)

8.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO:

9) DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

f) A CONTRAPARTIDA SOCIAL FOI REALIZADA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO?

- REALIZADA (10 PONTOS)





REALIZADA PARCIALMENTE (5 PONTOS)

NÃO REALIZADA (0 PONTOS)

9.1) CASO NÃO TENHA SIDO REALIZADA, INFORMAR OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEDIU E QUAL A DATA RENEGOCIADA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

10) DA ACESSIBILIDADE

g) O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE CONSTANTE NO ITEM 10.2 FORAM ATENDIDOS?

ATENDIDOS (10 PONTOS)

ATENDIDOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)

NÃO ATENDIDOS (0 PONTOS)

10.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO DE ACESSIBILIDADE PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO:



11) HOUVE NECESSIDADE EM REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS, IN LOCO, PELA COMISSÃO/COMITÊ?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
12) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA REALIZADA:		
13) INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS AVALIADOS:		
a. A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO DE 70 (SETENTA) PONTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
14) PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS		
14.1) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?		
Eu, Dilmar Antonio Mozzer, Presidente da Comissão instituída		<input type="checkbox"/> SIM



<p>pelo Decreto nº 096/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, DEFERIMOS os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho aprovado junto ao Edital de Chamamento nº 002/2023.</p>	<p>PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS</p>
<p>Eu, Dilmar Antonio Mozzer, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 096/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, INDEFERIMOS os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho aprovado junto ao Edital de Chamamento nº 00/2023.</p>	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS</p>
<p>14.1.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:</p>	
<p>Município, dia de mês de 2023.</p>	





DILMAR ANTONIO MOZZER
PRESIDENTE COMISSÃO

Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise